



CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

Travessia Júlio Cavalcanti Lacerda, 01  
Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE

camdetacaratu@gmail.com  
www.tacaratu.pe.leg.br

87 99957-0129  
87 3843-1501

CAMARA M. DE TACARATU-PE  
COMISSÃO  
A \_\_\_\_\_  
EM 03 / 06 / 25

Reginaldo Souza Benzota de Carvalho  
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 05/2025

**Assunto:** Dispõe sobre a regulamentação das rotinas de controle e abastecimento de combustível no âmbito da Câmara Municipal de Tacaratu e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Tacaratu, Estado de Pernambuco, faz saber que submete à apreciação do Plenário aprovou seguinte Projeto de Resolução:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de TACARATU, a regulamentação das rotinas de controle do abastecimento de combustíveis destinados aos veículos oficiais vinculados à instituição.

**Art. 2º** O abastecimento dos veículos será realizado exclusivamente em posto de combustível previamente contratado, mediante processo licitatório regular ou adesão a ata de registro de preços, observando os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Art. 3º** Fica instituído o Boletim de Controle de Abastecimento, que deverá ser preenchido em todas as ocasiões de abastecimento, contendo obrigatoriamente os seguintes dados:

- I – data e hora do abastecimento;
- II – identificação do veículo (marca, modelo, placa e número de patrimônio, se houver);
- III – nome do motorista responsável;
- IV – hodômetro (quilometragem atual no momento do abastecimento);
- V – quantidade abastecida (em litros);
- VI – valor por litro e valor total do abastecimento;
- VII – finalidade do deslocamento;
- VIII – assinatura do responsável pelo abastecimento e do fiscal do contrato.

**Art. 4º** O controle de consumo será supervisionado por servidor designado como **fiscal de contrato de abastecimento ou fiscal de contratação**, que terá a atribuição de:

- I – Conferir e arquivar os boletins de abastecimento;
- II – comparar as médias de consumo e quilometragem em dois veículos
- III – apontar eventuais desvios ou inconsistências no consumo;
- IV – elaborar relatórios mensais com resumo de consumo por veículo e condutor;
- V – comunicar à Presidência quaisquer irregularidades detectadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

Travessia Júlio Cavalcanti Lacerda, 01  
Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE

camdetacaratu@gmail.com  
www.tacaratu.pe.leg.br

87 99957-0129  
87 3843-1501



**Art. 5º** Todos os veículos oficiais da Câmara deverão manter em seu interior uma planilha de controle de quilometragem, que deverá ser atualizada a cada deslocamento, com identificação do condutor, destino, finalidade e quilometragem inicial e final.

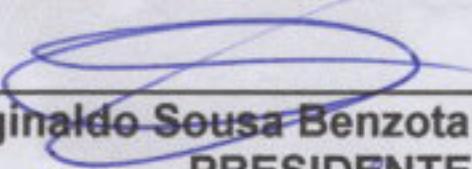
**Art. 6º** Fica proibido:

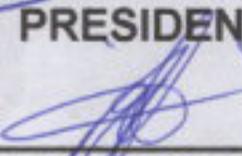
- I – o abastecimento de veículos não pertencentes à frota oficial da Câmara;
- II – o armazenamento de combustível fora do tanque dos veículos oficiais;
- III – o uso de combustível para fins particulares ou não autorizados.

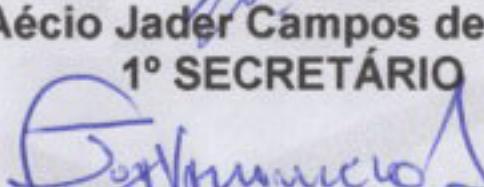
**Art. 7º** O descumprimento das normas previstas neste Ato sujeitará os infratores às sanções administrativas e legais cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil ou penal, quando for o caso.

**Art. 8º** Este Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 30 de Maio de 2025.  
Mesa Diretora.

  
**Reginaldo Sousa Benzota de Carvalho**  
**PRESIDENTE**

  
**Aécio Jader Campos de Lima**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**Jorge Carlos de Vasconcelos Silva**  
**2º SECRETÁRIO**

**CAMARA M. DE TACARATU-PE**  
**APROVADO** *Vota* **EM** **DISCUSSÃO**  
**EM** *22/07/25*

**Reginaldo Souza Benzota de Carvalho**  
**PRESIDENTE**



CAMARA M. DE TACARATU-PE  
APROVADO VISCA EM DISCUSSÃO  
EM 22/07/25

, Reginaldo Souza Benzota de Carvalho  
PRESIDENTE

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, AO  
PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 005/2025.**

O Projeto de Resolução N° 005/2025, de Autoria do Poder Legislativo Municipal, Cuja Ementa: Dispõe sobre a regulamentação das rotinas de controle e abastecimento de combustível no âmbito da Câmara municipal de Tacaratu, e dá outras providências.

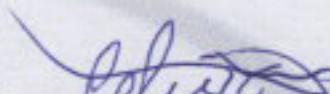
Arrimado na Lei Orgânica Municipal e no Art. 110, § 3º, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara, c/c os Arts. 131 § 1º, 132 § 1º do RIC (cf. Tb. Arts. 110 § 1º, § 2º, III, VI; 175, I, II, VI, 183, § 1º, e 184 do RIC e tb. 128 do RIC - Analogia), entre outros dispositivos legais pertinentes, Requeremos seja dado preferência para discussão de Matérias e redução de interstício regimental ao Projeto de Lei retro mencionado, e consequentemente, colocando-o em Regime de Urgência Especial, e em discussão e votação única pela ordem, na forma nominal e eletrônica ou simbólica, nos termos regimentais e normativos supramencionados e pertinentes, conforme ainda, alterações normativas correlativas introduzidas na LOM e RIC, entre demais correlatas, nesta 1ª (Sétima) Sessão Legislativa extraordinária do 2º (segundo) Período de 2025, ou correlativa, na forma regimental e legal.

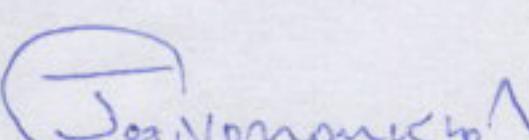
Depois de analisado, discutido, e em observância aos prazos legais para a tramitação legislativa e apreciação do r. Projeto, esta Relatoria conclui que não há nada a opor ao PL em análise, opinando, portanto, por sua aprovação conforme redigido, na sessão retromencionada.

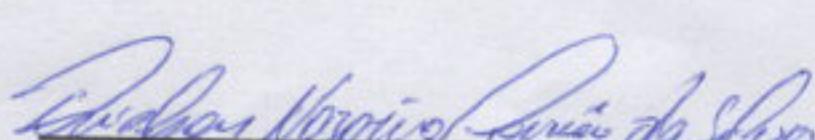
Este é o parecer, considerando que o mencionado Projeto, se encontra de acordo às normas legais pertinentes.

Sala das Comissões, Tacaratu, 22 de julho de 2025.  
CLJRF

Voto(s):

  
Celio Correia Dos Santos  
-Relator-

  
Jorge Carlos de Vasconcelos Silva  
-Presidente-

  
Rielson Nazário Corrêa da Silva  
-Secretário-

87 9 9957-0129  
87 3843-1501

[camdetacaratu@gmail.com](mailto:camdetacaratu@gmail.com)  
[www.tacaratu.pe.leg.br](http://www.tacaratu.pe.leg.br)

Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda,  
01 - Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE





CAMARA M. DE TACARATU-PE  
APROVADO *Envia* EM DISCUSSÃO  
EM 22 / 07 / 25

, Reginaldo Souza Benzota de Carvalho  
PRESIDENTE

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, AO PROJETO DE PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 005/2025.

O Projeto de Resolução N° 005/2025, de Autoria do Poder Legislativo Municipal, Cuja Ementa: Dispõe sobre a regulamentação das rotinas de controle e abastecimento de combustível no âmbito da Câmara municipal de Tacaratu, e dá outras providências.

Arrimado na Lei Orgânica Municipal e no Art. 110, § 3º, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara, c/c os Arts. 131 § 1º, 132 § 1º do RIC (cf. Tb. Arts. 110 § 1º, § 2º, III, VI; 175, I, II, VI, 183, § 1º, e 184 do RIC e tb. 128 do RIC - Analogia), entre outros dispositivos legais pertinentes, Requeremos seja dado preferência para discussão de Matérias e redução de interstício regimental ao Projeto de Lei retro mencionado, e consequentemente, colocando-o em Regime de Urgência Especial, e em discussão e votação única pela ordem, na forma nominal e eletrônica ou simbólica, nos termos regimentais e normativos supramencionados e pertinentes, conforme ainda, alterações normativas correlativas introduzidas na LOM e RIC, entre demais correlatas, nesta 1ª (Sétilma) Sessão Legislativa extraordinária do 2º (segundo) Período de 2025, ou correlativa, na forma regimental e legal.

Depois de analisado, discutido, e em observância aos prazos legais para a tramitação legislativa e apreciação do r. Projeto, esta Relatoria conclui que não há nada a opor ao PL em análise, opinando, portanto, por sua aprovação conforme redigido, na sessão retromencionada.

Este é o parecer, considerando que o mencionado Projeto, se encontra de acordo às normas legais pertinentes.

Sala das Comissões, Tacaratu, 22 de julho de 2025.  
CFO

Voto(s):

*Jorge Carlos de Vasconcelos Silva*  
Jorge Carlos de Vasconcelos Silva  
-Relator-

*Celio Correia Dos Santos*  
Celio Correia Dos Santos  
-Presidente-

*Manoel Messias Gomes de Sá*  
Manoel Messias gomes de Sá  
87 9 9957-0129  
87 3843-1501  
muctacaratu@gmail.com  
www.tacaratu.pe.leg.br  
-Secretário-

Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda,  
01 - Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE